



CONSULTA PRÉVIA N.º CPr-01/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA
QUALIDADE, AMBIENTE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO
MUNICIPAL SITUADO NA RUA DIREITA Nº 149 - ANTIGO
ORFEÃO DE VISEU**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA**

OUTUBRO DE 2020

(Em cumprimento da alínea c) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com o artigo 112.º e seguintes do CCP, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para o mencionado em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos em anexo)

1 | OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento consiste na Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Ambiente e Coordenação de Segurança em Obra no âmbito da Empreitada de reabilitação do edifício municipal situado na Rua Direita nº 149 – antigo “Orfeão” de Viseu, que se encontra detalhado no Caderno de Encargos e documentos anexos.

1.2. Para efeito de classificação do vocabulário comum para contratos públicos (CPV), o objeto do presente procedimento insere-se no código 71540000-5 Serviços de Gestão de Obras.

2 | ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é a Viseu Novo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu SA, com sede na Rua da Paz nº 52, 1º andar, edifício do Banco de Portugal, 3500-168 Viseu, Telefone: 232 448 098.

2.2. A entidade que lança o presente procedimento é a Viseu Novo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu SA, com sede na Rua da Paz nº 52, 1º andar, edifício do Banco de Portugal, 3500-168 Viseu, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: 232 448 098;

e-mail: geral@viseunovo.pt

2.3. Todas as comunicações que devam ser efetuadas com recurso a e-mail deverão ser feitas para o endereço geral@viseunovo.pt

2.4. A Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a seguinte: acinGOV com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>

3 | ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Conselho de Administração da Viseu Novo, SRU em reunião ordinária de **21 de outubro de 2020**.

4 | FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por Consulta Prévia foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

5 | JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, o procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

6 | ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no número 1 do artigo 9º.
- 6.2. Os pedidos devem ser apresentados por escrito na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Setor Público, acinGOV, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>
- 6.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos previstos no nº seguinte.
- 6.4. Os esclarecimentos e retificações a que referem os números anteriores, são prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 6.5. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.6. Os esclarecimentos e retificações comunicados ao interessado, são simultaneamente disponibilizados na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Setor Público, acinGOV, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os convidados ser imediatamente notificados desse facto.
- 6.7. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7 | INSPEÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os interessados poderão inspecionar o local da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 7.2. Entende-se que com a entrega das propostas os interessados tomaram perfeito conhecimento de todas as dificuldades e constrangimentos inerentes à execução dos trabalhos objeto do presente procedimento, não podendo os mesmos no decurso da sua execução, vir invocar falta de informação para todo e qualquer efeito.

8 | DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A Proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- 8.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.
- 8.2. Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO 2 ao presente convite, redigida em língua portuguesa, dactilografada sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. A Proposta de Preço será apresentada em euros;
- 8.3. Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local inerente à prestação de serviços, e que as aceita, conforme modelo incluído no ANEXO 3.

8.4. Identificação da equipa técnica, incluindo os certificados respetivos, previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

8.5. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções.

8.6. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

9 | PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23:59:59 horas do 9.º dia** a contar da data do convite, contado nos termos do n.º 3, do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, pelos concorrentes ou seus representantes, através da Plataforma Eletrónica de Contratação para o Setor Público, acinGOV, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

9.2. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado no número 9.1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

9.3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, a data limite fixada no n.º 9.1 deve igualmente ser prorrogada no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

9.4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto no número anterior serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões na plataforma eletrónica utilizada.

9.5. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

9.6. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pelo Gabinete Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

9.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar e / ou procuração).

9.8. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos, sob pena de causa da exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

10 | IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11 | VALOR DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do art. 88º do CCP.

12 | PREÇO BASE:

Nos termos e para os efeitos do artigo 47º do CCP, o preço base do concurso é de **€ 63.000,00** (sessenta e três mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

13 | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 74º do CCP, a adjudicação será efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, segundo a modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 | CRITÉRIO DE DESEMPATE

Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais infra:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio será realizado pelas 10:00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões da Viseu Novo.

15 | PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

16 | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O adjudicatário do contrato para a prestação de serviços referidos no ponto 1.1., nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

16.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, nomeadamente:

- Certificados de Registo Criminal dos titulares dos órgãos de Administração, direção ou gerência;
- Certidão emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que comprove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos emitida pela Autoridade Tributária.

16.1.3. Certidão Permanente da empresa.

16.1.4. Quando a lei exigir à entidade adjudicatária a titularidade de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem prestar o fornecimento objeto do contrato, deverá ser junto documento comprovativo das mesmas.

16.1.5. Seguro Profissional e de Responsabilidade Civil, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.

16.2. Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para o efeito.

17 | PROPOSTAS OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

18 | PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

19 | PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Decorridos 66 (sessenta e seis) dias de calendário a contar da data do termo do prazo de entrega das propostas, cessa, para a entidade consultada, a obrigação de manter as condições da respetiva proposta.

20 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

21 | ENCARGOS DA ENTIDADE CONSULTADA

Consideram-se encargos do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor.

Viseu, 21 de outubro de 2020

O Administrador Executivo

[Assinatura
Qualificada]
Fernando Neves
Marques

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Fernando Neves Marques
Dados: 2020.10.22 15:23:20
+01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o convite datado de....., e com a referência, obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de..... € (por extenso e por algarismos),

Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões e acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de manutenção da proposta (em conformidade com artº 65º do CCP, aprovado pelo Dec. - Lei 18/2008)

Condições de pagamento (em conformidade como o artº 299º do CCP, aprovado pelo Dec.- Lei 18/2008)

Às quantias supramencionadas acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura:

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

F.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Ambiente e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de reabilitação do edifício municipal situado na Rua Direita nº 149 – antigo “Orfeão” de Viseu, declara, para os devidos efeitos que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local inerente à prestação de serviços, e que as aceita sem reservas.

Data: __/__/__

Assinatura ^(a): _____

^(a) Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º